



015095 29-04-15  
ORDEM DOS ADVOGADOS

CONSELHO DISTRITAL DE LISBOA  
Delegação de Vila Franca de Xira

Exmo. Senhor  
Dr. Jaime Martins  
Ilustre Presidente do Conselho Distrital  
de Lisboa da Ordem dos Advogados  
Rua de Santa Bárbara nº 46-5º Piso  
1169-015 Lisboa

**Carta Registada**

Data: 28 de abril de 2015

**Assunto:** Celebração de Protocolo – Apoio jurídico a cidadãos e respectivas famílias  
vítimas do surto da Legionella.

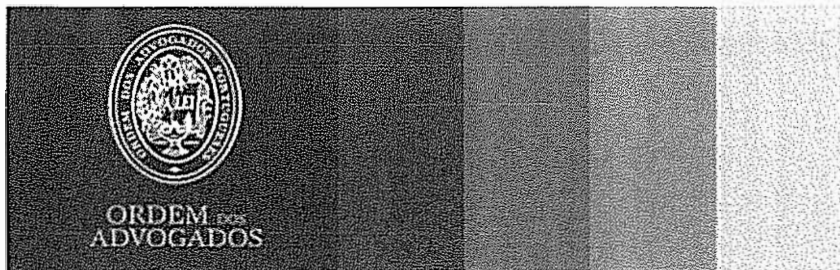
Exmo. Senhor Dr. Jaime Martins,

Em resposta a V/ofício nº 171 de 31 de março do corrente ano, junto sou a devolver  
devidamente assinado o Protocolo de Cooperação, bem como o respectivo anexo I.

Com os nossos melhores cumprimentos,

Pela Delegação,

DELEGACÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS  
DE LISBOA - VILA FRANCA DE XIRA  
Avenida da Grande Guerra, 28 - 2º D.  
2600-109 Vila Franca de Xira  
Telf: 263 275 386 - Fax: 263 275 446  
e-mail: dca@oalispca.pt



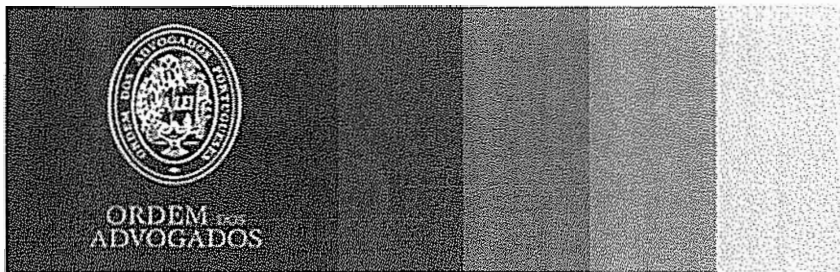
## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

O Concelho de Vila Franca de Xira, em especial a sua zona sul (Freguesia da Póvoa de Santa Iria e Forte da Casa, e Freguesia de Vialonga), viveram no passado mês de Novembro uma das maiores contaminações pela bactéria de legionella registadas no mundo, afetando mais de três centenas de pessoas, das quais 12 acabaram por falecer.

O Município de Vila Franca de Xira, através dos seus Serviços Municipalizados de Água e Saneamento e os de Proteção Civil, esteve na linha da frente – juntamente com outros agentes locais e a Administração Central, designadamente através da Direção-Geral de Saúde – na tomada de medidas cautelares, bem como na facilitação dos meios necessários à deteção das causas para tal contaminação, aguardando-se à medida que as semanas passam confirmações factuais por parte das entidades nacionais competentes.

Entretanto, algumas das pessoas e famílias afetadas têm manifestado junto da Câmara Municipal a vontade de reagir judicialmente contra os responsáveis, tendo o Município efetuado os encaminhamentos possíveis, tendo em conta as suas competências legais.

No âmbito da colaboração habitual entre parceiros, o Município estabeleceu contacto com a delegação de Vila Franca de Xira da Ordem dos Advogados, que de imediato se disponibilizou para promover o estabelecimento de um protocolo também com o Conselho Distrital da Ordem dos Advogados (que acedeu ser dele parte) que permita, nos termos da lei, promover o maior conhecimento do direito e facilitar o acesso dos cidadãos à justiça.



**Considerando que,**

A Constituição da República Portuguesa, inspirada no art.º 8º da Declaração Universal dos Direitos do Homem, estabelece no seu art.º 20º que, a todos é assegurado o **acesso ao direito** e aos tribunais para defesa dos seus direitos e interesses legalmente protegidos.

O acesso ao direito e aos tribunais constitui, indubitavelmente, um direito fundamental de todos os cidadãos, que cabe ao Estado, através do Ministério da Justiça, por si e através de **parcerias** estabelecidas para o efeito, concretizar.

Um dos pilares centrais que deve presidir à sua concretização, para além do acesso aos tribunais, é o acesso à informação e consulta jurídicas.

De facto, a resolução de conflitos passa, em grande parte, pela **informação** e tomada de consciência por parte dos cidadãos dos seus direitos.

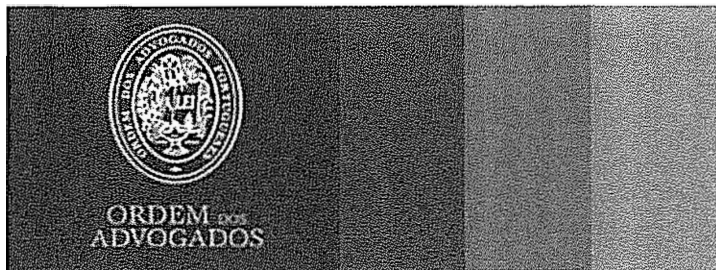
Constitui atribuição da Ordem dos Advogados, e por inerência de todos os seus órgãos, designadamente do **Conselho Distrital de Lisboa da Ordem dos Advogados** e da **Delegação de Vila Franca de Xira da Ordem dos Advogados**, colaborar na administração da justiça e promover o acesso ao conhecimento e aplicação do direito.

**Entre:**

**A CMVFX** – representada pelo Exmº Senhor Presidente, Alberto Mesquita

**O CONSELHO DISTRITAL DE LISBOA** – representado pelo Exmº Senhor Presidente, A. Jaime Martins

**E A DELEGAÇÃO DE VILA FRANCA DE XIRA DA ORDEM DOS ADVOGADOS** – representada pelo Senhor Presidente, Paulo José Rocha



É celebrado o presente **protocolo de cooperação** que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### **Cláusula Primeira**

#### **Objecto**

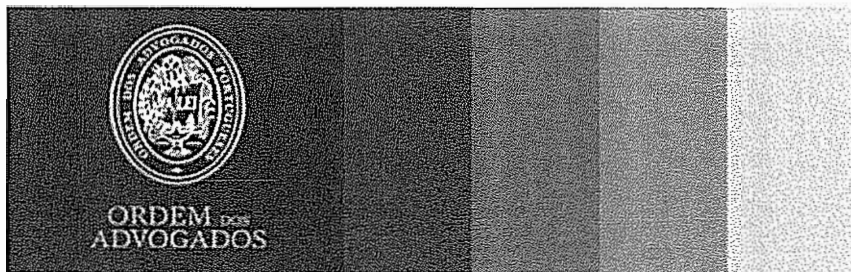
O presente acordo visa a criação de condições para facilitar o acesso à justiça pelos cidadãos afetados pelo surto de legionella, disponibilizando encaminhamento, consulta jurídica e uma bolsa de advogados disponíveis para prosseguirem com eventuais processos judiciais, tendo em conta consulta jurídica prévia e a vontade dos interessados.

### **Cláusula Segunda**

#### **Atribuições**

1 – A Câmara Municipal disponibilizará e divulgará junto da população um número de telefone através do qual os cidadãos afetados pelo surto de legionella poderão obter informações e ser encaminhados para uma primeira informação jurídica preliminar, a organizar pela Delegação de Vila Franca de Xira da Ordem dos Advogados.

2 – O Conselho Distrital de Lisboa da Ordem dos Advogados, através da Delegação de Vila Franca de Xira, criará uma bolsa de advogados, nos termos e para os efeitos descritos na cláusula quinta.



### **Cláusula Terceira**

#### **Informação Consulta Jurídica e Patrocínio**

- 1 – Considera-se **informação jurídica** todos os esclarecimentos prestados sobre o ordenamento jurídico, que não tenha por base uma situação concreta ou susceptível de concretização.
- 2 – Considera-se **consulta jurídica** a actividade de aconselhamento jurídico solicitado pelo beneficiário e que consiste na interpretação e aplicação das normas jurídicas a questões concretas ou susceptíveis de concretização.
- 3 – Considera-se **patrocínio** a representação da parte por um advogado.

### **Cláusula Quarta**

#### **Funcionamento**

O número de telefone mencionado na cláusula segunda e a **Bolsa de Advogados** funcionarão durante todo o prazo previsto no presente protocolo, no período que vier a ser acordado entre a CMVFX e o Conselho Distrital de Lisboa, através da Delegação de Vila Franca de Xira da Ordem dos Advogados.

### **Cláusula Quinta**

#### **Organização**

- 1 – A CMVFX encaminhará os cidadãos interessados para a Delegação de Vila Franca de Xira da Ordem dos Advogados, para uma primeira informação jurídica preliminar gratuita e disponibilizará a lista abaixo indicada no seu sítio internet e balcões de atendimento.



## ANEXO I

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO celebrado entre a Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, o Conselho Distrital de Lisboa da Ordem dos Advogados e a Delegação de Vila Franca de Xira da Ordem dos Advogados para apoio jurídico aos cidadãos e famílias afetadas pelo surto da legionella.

A execução do Protocolo deverá ter em conta os seguintes pressupostos:

- Caberá à Delegação de Vila Franca de Xira da Ordem dos Advogados assegurar a boa execução do Protocolo, garantindo a todo momento a transparência e a igualdade de participação do/as Advogados/as que pretendam colaborar com a Ordem dos Advogados na prestação de auxílio jurídico à população afetada pelo surto da legionella;
- A “bolsa” de Advogados/as com vista à prestação de consulta jurídica aos cidadãos deve ser aberta a todos o/as Advogados/as que a pretendam integrar, os quais, em qualquer momento, podem solicitar integrá-la;
- O/as Advogados/as que prestarem apoio na modalidade de consulta jurídica ao abrigo do Protocolo, não poderão no futuro patrocinar os cidadãos aos quais em concreto tenham prestado a referida consultoria, em eventual ação judicial que venha a ser intentada;
- A “bolsa” de Advogado/as com disponibilidade para assegurar o patrocínio dos cidadãos será necessariamente integrada por todos o/as Advogado/as com inscrição em vigor junto da Ordem dos Advogados portugueses.

Vila Franca de Xira, 20 de Janeiro de 2015